



Termo Aditivo nº 03
CONTRATO CVM Nº 020/2015

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉVENTIVA
E CORRETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A
CVM - COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS E A CIBAM
ENGENHARIA EIRELI – EPP**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada **CVM**, e **CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida à Rua Subtenente Arnaldo Lourenço Rossi, nº 130, B. Castanho, Jundiaí/SP (CEP 13.205-640), inscrita no CNPJ sob o nº 01.211.015/0001-61, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Mario Calobrizi Navai**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 22/01/2016, aditado pelo Termo Aditivo nº 01 em 28/12/2016 e pelo Termo Aditivo nº 2 em 23/01/2018, Processo de Compras nº RJ-2015-9614, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2019 com termo final em 25/01/2020;
2. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - DO PREÇO

- 4.1 A **CVM** pagará à **CONTRATADA**, por posto de **oficial de manutenção predial**, o valor mensal conforme os **efeitos financeiros adiante especificados**:
 - 4.1.1 **De 01/05/2017 até 30/04/2018 - R\$ 6.663,86** (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);
 - 4.1.2 **A partir de 01/05/2018 - R\$ 6.785,90** (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos);
- 4.2 Como resultado do item 4.1.2, acima, a **CVM** pagará à **CONTRATADA** um total contratual anual de **R\$ 81.430,80** (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.



Handwritten signature in blue ink.



Termo Aditivo nº 03
CONTRATO CVM Nº 020/2015

- 4.3 Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive a administração, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.
- 4.4 A **CONTRATADA** não poderá pagar salários menores dos constantes de sua proposta inicial ou dos novos valores repactuados.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato, ressalvado o direito à futura repactuação._

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018.

Mario C. Navaí
Eng.º Civil
CREA-SP 50604803/4


P/ DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela CVM


MARIO CALOBRIZI NAVAI
Pela CONTRATADA

Eduardo Abi Nader Simão
Gerente de Serviços Gerais e Patrimônio
Mat. CVM 7.000.719
Superintendente Administrativo Financeiro
(EM EXERCÍCIO)

